

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA /RR	LUIS ROBERTO FRESCURA BARCELOS	17/07/2026 11:02 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64628.000501/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64628.000501/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dois kits de controle de acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Controle Acesso Área Restrita Componentes: Fechadura Por Eletroímã E Cartão De Proximidade , Aplicação: Sistema De Segurança E Controle De Acesso , Características Adicionais: Sinalização Sonora	486821	UND	2	R\$ 1.631,9525	R\$ 3.263,905

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei 14.133/21, pois bens comuns são caracterizados por: estar disponível no mercado a qualquer momento, possuir especificações usuais, ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança orgânica das instalações do Centro de Comando e Controle. A implementação dos kits de controle de acesso visa mitigar riscos de acessos não autorizados em salas de reuniões e briefings, onde circulam dados de natureza sensível. A solução escolhida (eletroímã e proximidade) apresenta o melhor custo-benefício, garantindo a auditabilidade das entradas e saídas sem a necessidade de tecnologias de alto custo ou manutenção complexa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição básica dos itens objeto da contratação já se encontra apresentada na tabela constante do Item 1. Contudo, para que as especificações atendam plenamente aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade esperados no ciclo de vida do equipamento, cada conjunto (kit) deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos seguintes itens:

- 01 Controlador de Acesso: Leitor de proximidade (RFID 125kHz) e teclado numérico para senha, capacidade para no mínimo 1.000 usuários, com sinalização sonora e visual.
- 01 Fechadura Eletroímã: Força de tração mínima de 150 kgf, tensão de 12V, com suportes de fixação compatíveis para portas convencionais.
- 01 Fonte de Alimentação Ininterrupta: Fonte temporizada de 12V/2A, contendo gabinete e bateria de backup selada inclusa (para garantir que a porta permaneça trancada em caso de queda de energia).
- 01 Botoeira de Saída: Tipo botão de sobrepor em ABS ou Inox.
- Acessórios de Acesso: Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) chaveiros (tags) ou cartões de proximidade compatíveis com o leitor.

3.2. Considera-se, ainda, que a solução adotada é a contratação por dispensa de licitação, uma vez que não há pregão vigente a ser utilizado e não foi possível a adesão por carona.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2. Que os equipamentos eletrônicos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), no que couber, visando o descarte final ambientalmente adequado.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora ser a única responsável pelo fornecimento e faturamento dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. A Nota de Empenho assinada eletronicamente será enviada para o e-mail cadastrado no SICAF, contando a partir desse momento o prazo para entrega dos bens, independente do “recebido”, uma vez que é de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais junto ao SICAF, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.2. Prazos são contados em dias corridos, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515).

5.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para conferência de quantidades e integridade externa das embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a realização de testes práticos de funcionamento dos componentes (fechadura, leitor e fonte) por servidor designado.

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, englobando a garantia legal (CDC) e a contratual do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, devendo a empresa manter seus dados de contato atualizados.

Da Fiscalização e do Recebimento

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, divididos em suas funções:

6.4. **Ao Fiscal Técnico** caberá acompanhar a entrega, realizar a conferência visual e os testes de funcionamento dos kits de controle de acesso, emitindo as notificações necessárias caso o material apresente defeitos ou divergências com o especificado neste Termo de Referência, e propondo o recebimento definitivo.

6.5. **Ao Fiscal Administrativo** caberá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal e trabalhista), acompanhar o andamento do empenho, a conformidade da Nota Fiscal e o trâmite para pagamento.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, vícios redibitórios (defeitos ocultos) ou emprego de material de qualidade inferior.

Da Gestão

6.7. **Ao Gestor do Contrato** caberá coordenar o processo de acompanhamento, consolidar os registros realizados pelos fiscais, reportar irregularidades graves à autoridade superior e tomar providências para a formalização de processo de responsabilização (aplicação de sanções) em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. **Multa**:
 - 7.2.4.1. **Moratória**, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 7.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.5. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
 - 7.2.4.6.1. Atraso na entrega de parte dos itens contratados, mas com justificativa plausível (ex: problemas logísticos pontuais, greve de transporte) e sem prejuízo relevante ao serviço público.
 - 7.2.4.6.2. Entrega de itens com especificações divergentes, mas com equivalência técnica e funcional comprovada, e aceitação pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem; e a implantação de programa de integridade.

7.10. Os atos tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar fraude, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sanção, informar os dados para publicidade no CEIS e CNEP, sendo as penalidades obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e testes de funcionamento do material.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Da Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal e atestado o recebimento definitivo, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação** da despesa.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos essenciais obrigatórios: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

8.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado. Para isso, a Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas de contratar com o Poder Público.

8.9. Constatando-se irregularidade junto ao SICAF, o Contratado será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à sanção e rescisão correspondente.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o andamento do processo ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

Do Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice SELIC.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços, conforme limite atualizado e vigente no momento desta instrução processual.

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única (integral).

Exigências de Habilitação Simplificada 9.3. Por se tratar de Dispensa de Licitação Eletrônica para entrega imediata, a habilitação do fornecedor será verificada, de forma simplificada e preferencial, por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF)**, compreendendo os seguintes requisitos mínimos:

- **a) Habilitação Jurídica:** Contrato social, estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) vigente, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- **b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** > * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital relativa ao domicílio ou sede do fornecedor.

9.4. Os documentos de habilitação que eventualmente não estiverem regularizados ou atualizados no SICAF deverão ser encaminhados pelo fornecedor à Administração quando solicitados, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta.

9.5. Em observância ao princípio da proporcionalidade, ficam dispensadas exigências complexas de habilitação que não sejam estritamente necessárias para garantir o cumprimento da obrigação de entrega do material.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo unitário estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para fins de classificação das propostas, é de **R\$ 1.631,95 (mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, obtido por meio de pesquisa de mercado e conforme custos unitários detalhados na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado encontra-se devidamente coberto pela disponibilidade orçamentária da unidade, atestada pela respectiva Nota de Crédito, cujo limite autorizado é superior ao montante previsto para esta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/110407
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 251075
- IV) Elemento de despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente)
- V) Plano interno: A1DTDEFCTRL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação. 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas. 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação. 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR BRYAN LUIZ MOREIRA

Chefe da Seção de Comando e Controle



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 11:02:15.

RODRIGO GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA

Auxiliar de depósito 4º Seção



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:49:52.